



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023/SML/PVH

Aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 35.963.155/0003-70, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Osvaldo Antônio Pagnunssat Zilli**, inscrito no CPF sob nº 471.846.209-68, com sede na BR 153, km 668, s/n, Chácara C, Remanescente, Lote F Parte da fusão das Chácaras 28, 29, 23 e 30, Bairro Zona de Expansão Urbana, Gurupi/TO. CEP. nº. 77.402-210, doravante denominada **CONTRATADA** dos **itens 1 e 3**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00006104/2023-54-e** e homologada (e-DOC:80DCD664), referente o Pregão Nº 221/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES (CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK, CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO, PRANCHA CARREGA TUDO 3 EIXOS, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO DE CARROCERIA, CAMINHÃO TIPO BITRUCK CONJUGADO MUNCK E PLATAFORMA)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lotte da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 18 de abril de 2024

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA DA SILVA: 78772842334
Assinado digitalmente por
LUCIETE PIMENTA DA
SILVA: 78772842334
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=21129482000193, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=LUCIETE PIMENTA DA
SILVA: 78772842334
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2024.04.18 13:42:48-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Luciete Pimenta
Pregoeira - SML

OSVALDO ANTONIO PAGNUNSSAT ZILLI: 47184620968
Assinado de forma
digital por OSVALDO
ANTONIO PAGNUNSSAT
ZILLI: 47184620968
Dados: 2024.04.19
08:42:58 -03'00'

Oswaldo Antônio Pagnunssat Zilli
COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 35.963.155/0003-70
Fornecedor

Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00221/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:39 horas do dia 18 de abril de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0600-6104/2023-54, Pregão nº 00221/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Veículo especial
Descrição Complementar: Veículo Especial Tipo: **Comboio De Lubrificação** , Modelo: **Carroceria Aberta** , Tipo Motor: Diesel , Potência Motor: 240 CV, Tração: 4x4 , Capacidade De Carga: 15.000 KG, Tanque De Abastecimento: 5.000 L, Características Adicionais: Equipado Sistema De Transferência De Lubrificante , Aplicação: Transporte De Combustíveis E Lubrificantes.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Valor Estimado:
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: **COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA** , pelo melhor lance.

Eventos do Item			TECTOR 15-210
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/04/2024 13:42:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 35.963.155/0003-70.
Homologado	18/04/2024 11:39:42	GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI	

Item: 2
Descrição: Caminhão carga
Descrição Complementar: Caminhão Carga Tipo: Guindauto Munck , Potência Motor: Mínima 185 CV, Combustível: Diesel , Capacidade Carga: 14.000 KG, Tipo Carroceria: Guindauto Com Alcance Horizontal De 10 M , Características Adicionais: Equipamentos Básicos De Rodagem E Demais Exigidos , Tipo Direção: Hidráulica , Capacidade De Carga Útil: 9.000 KG, Capacidade Carga Guindaste: 12.000 K
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Valor Estimado:
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	03/04/2024 14:09:33	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Considerando que todas as propostas apresentadas foram desclassificadas.
Homologado	18/04/2024 11:39:43	GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI	

Item: 3
Descrição: Caminhão carga
Descrição Complementar: Caminhão Carga Potência Motor: Mínimo 110 CV, Combustível: Diesel , Tipo Motor: Turbo Aftercooler , Quantidade Marchas Transmissão Frente: 5 UN, Capacidade Carga: Mínimo 3.500 KGF, Tipo **Carroceria: Madeira E Munck** , Quantidade Marchas Transmissão Ré: 1 UN, Características Adicionais: Cabine Fechada Com Ar Condicionado

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Valor Estimado:
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA , pelo melhor lance.

Eventos do Item		TECTOR 15-210	
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/04/2024 13:42:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 35.963.155/0003-70.
Homologado	18/04/2024 11:39:44	GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI	

Item: 4
Descrição: Caminhão basculante
Descrição Complementar: Caminhão Basculante Tipo: Truncado Com Caçamba Metálica , Potência: (Mínima) 225 HP, Capacidade Carga: (Mínima) 23.000 KG, Tipo Sistema Direção: Hidráulica , Características Adicionais: Basculamento Mínimo De 45º, Cilindro Hidráulico , Tração: 6 X 2 , Padrão Da Caçamba: Automático, Pinos De Cordas Nas Laterais Frente E , Capacida Volumétrica De Carga: 10 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6
Valor Estimado:
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA , pelo melhor lance.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/04/2024 13:42:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.093.776/0010-82.
Homologado	18/04/2024 11:39:45	GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI	

Item: 5
Descrição: Caminhão carga
Descrição Complementar: Caminhão Carga Potência Motor: 150 CV, Combustível: Diesel , Tipo Motor: Diesel , Capacidade Carga: 6.500 KG, Tipo Carroceria: Aberta - Prancha , Cor: Verde
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Estimado:
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MORUMBI INDUSTRIAL LTDA , pelo melhor lance.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/04/2024 13:42:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MORUMBI INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF: 10.284.459/0002-07.
Homologado	18/04/2024 11:39:46	GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI	

Item: 6
Descrição: Caminhão carga
Descrição Complementar: Caminhão Carga Potência Motor: 400 CV, Combustível: Diesel , Tipo Motor: Diesel , Capacidade Carga: 60.000 KG, Tipo Carroceria: Cavalo Mecânico , Cor: Verde

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Estimado:
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA , pelo melhor lance.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/04/2024 13:42:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 21.698.437/0001-10.
Homologado	18/04/2024 11:39:47	GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI	

Item: 7
Descrição: Caminhão carga
Descrição Complementar: Caminhão Carga Tipo: Guindauto Munck , Potência Motor: Mínima 185 CV, Combustível: Diesel , Capacidade Carga: 14.000 KG, Tipo Carroceria: Guindauto Com Alcance Horizontal De 10 M , Características Adicionais: Equipamentos Básicos De Rodagem E Demais Exigidos , Tipo Direção: Hidráulica , Capacidade De Carga Útil: 9.000 KG, Capacidade Carga Guindaste: 12.000 K
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Estimado:
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA , pelo melhor lance.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/04/2024 13:42:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.093.776/0010-82.
Homologado	18/04/2024 11:39:48	GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI	

Fim do documento